



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 402/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a efetivar
doação de imóvel a Instituição
Religiosa".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

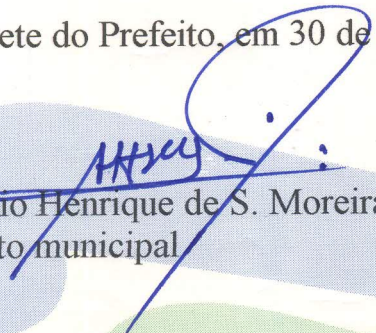
Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de uma área de 1.453m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), situada no bairro Loteamento Renato Gonçalves, a Associação Bahia da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 2º - A área destinará a construção de um estabelecimento de ensino.

Art. 3º - O título traslativo de domínio deverá conter cláusula vedando a alienação do aludido imóvel sem o prévio e expreso consentimento do Município, bem como proibição relativa a modificação da destinação da área.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1997.


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito municipal

